



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 941, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.009106/2016-65, de 19 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa Multicraft Electronics do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.256.985/0001-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

- I - Controle remoto digital por radiofrequência (RF), baseado em técnica digital;
- II - Detetector de presença por infravermelho, baseado em técnica digital;
- III - Detetector de presença por ultrassom, baseado em técnica digital;
- IV - Microfiltro ADSL.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.009106/2016-65, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio  
Exterior e Serviços  
Substituto

#### PORTARIA Nº 270, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.002226/2016-31, de 24 de novembro de 2016, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Force-Line Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.762.480/0002-05, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

Produto: Equipamento de alimentação ininterrupta de energia "UPS" ou "No-break".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018042300010

Modelos: UPS NEW OFFICE SECURITY ONE 700VA 115V/115V PT; UPS NEW OFFICE SECURITY ONE 700VA BIV/115V PT; UPS OFFICE SECURITY 1200VA BIV/115V 6 TOMADAS; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1500 2BAT BIV - CZ; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1500VA 2BAT BIV-PR; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1500VA BIV S/BAT INTERNA; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1500VA BIV+USB-PR; UPS OFFICE SECURITY 1200 MI/115V; UPS OFFICE SECURITY 1200 BIV/115V; UPS OFFICE NEW SECURITY PLUS 1500 2 BAT BIV CZ; UPS OFFICE SECURITY 1200 BIV/115V PR; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1200VA BIV SENOIDAL + USB; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1500 2 BAT BIV PR; UPS OFFICE SECURITY PLUS 1500VA BIV SENOIDAL C/SNMP; UPS OFFICE SECURITY PLUS 700VA BIV + USB-PR; UPS OFFICE NEW SECURITY PLUS 1500 2BAT BIV PT.

Produto: Estabilizador de tensão microprocessado. Modelos: ESTAB ETERNITY 300VA/W MONOVOLT 115V PRETO LEXMAN; ESTAB ETERNITY 300VA/W MONOVOLT 115V CINZA LEXMAN; ESTAB ETERNITY 300VA/W BIVOLT AUTO 115V PT LEXMAN; ESTAB ETERNITY 300VA/W BIVOLT AUTO 115V CZ LEXMAN; MOD. ISOL. C/ESTAB 500 VA/W BIV/115 PT; ESTAB EVO III 600VA/W BIVOLT AUTO 115V PRETO; ESTABILIZADOR BIV 1500 LASER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 2.159-SEI, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000416/2009-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7.206/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 379/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da permissão outorgada à Rádio Difusora Rhema Ltda., entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, para a TMC - Radiodifusão Ltda., entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.577.172/0001-71, conforme os termos da Portaria nº 242 de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 38 de 29 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Granada, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
San Remo Construtora Ltda.	75	75.000,00
Santa Águeda Construtora Ltda.	75	75.000,00
TOTAL	150	150.000,00

NOME	CARGO
José Antônio do Carmo Faria	Diretor Presidente

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 2.216, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Delega competência ao Diretor de Gestão Estratégica, referente à Política de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto na Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Gestão Estratégica, para propor programas e praticar atos necessários à gestão da Política de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - PDGP, instituída no âmbito da Administração Central do Ministério

da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, inclusive decidir sobre as proposições emanadas do Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 2º O Diretor de Gestão Estratégica fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, a competência delegada nesta Portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 16 de novembro de 2016, data da entrada em vigor do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprovou a nova estrutura regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Plano Anual de Investimento dos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para o exercício de 2018.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD/FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a 14ª reunião, realizada em 20 de março de 2018, e conforme o Processo SEI 01250.021707/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Investimento referente aos recursos não-reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, que sistematiza as diretrizes globais, prioridades e metas, para o exercício de 2018, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O valor orçamentário para aplicação no exercício de 2018 é de R\$ 1.135.304.447,00 (um bilhão, cento e trinta e cinco milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS  
Presidente do Conselho  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aprova o plano de aplicação anual dos recursos reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD/FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a 14ª reunião, realizada em 20 de março de 2018, e conforme o Processo SEI 01250.021707/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação anual referente aos recursos reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, no valor total de R\$ 1.141.369.944,00 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 13.587 de 02 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, na ação 0A37 da Unidade Orçamentária 74910 - Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS  
Presidente do Conselho  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o limite anual fixado para cobertura de despesas de administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT no exercício de 2018.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD/FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a 14ª reunião, realizada em 20 de março de 2018, e conforme o Processo SEI 01250.021707/2018-16, resolve:

Art. 1º Para os fins do artigo 8º da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, fica estabelecido que a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, pelo exercício da função de Secretaria - Executiva

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



do FNDCT, receberá, no exercício de 2018, exatos 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo na Lei Orçamentária Anual na modalidade não reembolsável, para a cobertura de despesas de administração.

Art.2º Os recursos destinados ao custeio das despesas de administração a que se refere o artigo 1º deverão ser executados por meio de Planos Internos - PI específicos, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em cada ação finalística.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Presidente do Conselho  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Approva o limite para as despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT no exercício de 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD/FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a 14ª reunião, realizada em 20 de março de 2018, e conforme o Processo SEI 01250.021707/2018-16, resolve:

Art. 1º Para os fins do disposto no artigo 13 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, fica estabelecido que as despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento e divulgação de resultados do FNDCT, no exercício de 2018, não deverão ultrapassar o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

§ 1º A liberação do valor previsto no caput deste artigo fica condicionada à disponibilidade de limite orçamentário para o exercício de 2018.

§ 2º Os gastos não deverão ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da arrecadação de cada fonte.

§ 3º Não serão lançadas despesas operacionais à conta da ação de Equalização de Taxas de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Ação Orçamentária 0741).

Art.2º Fica definido que estes recursos, intitulados Despesas Operacionais, deverão ser executados em Planos Internos - PI específicos, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em cada ação finalística.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Presidente do Conselho  
Substituto

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

##### ATO Nº 2.964, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53508.003219/2016-91.

Confere à HISPASAT S.A., empresa constituída sob as leis da Espanha, o Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro HISPASAT 30W-6, ocupando a posição orbital 30° W, até 11 de julho de 2022, e autoriza o uso de radiofrequências associadas ao direito. O representante legal da HISPASAT S.A. no Brasil, no que se refere ao satélite HISPASAT 30W-6, será a HISPASAT BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 03.539.348/0001-40.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

##### ATO Nº 3.021, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.083707/2017-25.

Anui previamente com a transferência dos direitos de exploração de satélite brasileiro conferidos à STAR ONE S.A., CNPJ/MF nº 03.964.292/0001-70, para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, em decorrência de operação relativa à cisão parcial da primeira, na forma descrita no Processo nº 53500.083707/2017-25. A transferência dos direitos de exploração de satélite brasileiro mencionados será formalizada por meio de Ato próprio do Conselho Diretor, condicionada sua expedição à comprovação da regularidade fiscal da CLARO S.A. perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19/2016. A publicação do Ato referido no Diário Oficial da União somente ocorrerá após a comprovação do recolhimento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018042300011

aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação do extrato deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

##### ACÓRDÃO Nº 192, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.014958/2016-89  
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 88/2018/SEI/OR (SEI nº 2627108), integrante deste acórdão, prorrogar o prazo para o recebimento de contribuições e comentários à Consulta Pública nº 6, de 8 de março de 2018 (SEI nº 2161229), até as 23h59 do dia 23 de maio de 2018.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

##### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

##### ATO Nº 3.004, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 535116001636/2018-62.

Expede autorização à LIDERSUL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 10.917.510/0001-81, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

##### ATO Nº 2.877, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53504.003023/2018-07.

Expede autorização à BULKCENTRO TURISMO LTDA, CNPJ nº 44846285000151, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

##### ATOS DE 18 ABRIL DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 2.935 - HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA., CNPJ nº 46134425000194, Processo nº 53504.003223/2018-51;

Nº 2.932 - MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ, CNPJ nº 46523163000150, Processo nº 53504.000932/2018-85;

Nº 2.931 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FONTES, CNPJ nº 66054024000131, Processo nº 53504.003122/2018-81

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

#### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

##### ATOS DE 20 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.982 - Processo nº 53578.000197/2018-46,

Outorga autorização para uso de radiofrequências à LINK NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.246.104/0001-34, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.983 - Processo nº 53578.000306/2018-25.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à RIO AMAZONAS ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.386.098/0001-06, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.984 - Processo nº 53578.000018/2015-28.

Expede autorização a JOSÉ CORNÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR 30781094291, CNPJ nº 20.377.525/0001-58, para executar o Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

CELSON HENRIQUE HEREDIAS RIBAS  
Gerente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

##### ATOS DE 20 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.992 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 21/04/2018 a 22/04/2018.

Nº 2.993 - Autoriza ROBY SERVIÇOS E COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.673.047/0001-32, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 20/04/2018 a 22/04/2018.

Nº 2.994 - Autoriza MICOS RACING AUTOMOBILISMO E REPRES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 00.605.885/0001-52, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 20/04/2018 a 22/04/2018.

Nº 2.995 - Autoriza F. G. EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA, CNPJ nº 96.493.978/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 20/04/2018 a 22/04/2018.

Nº 2.996 - Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 20/04/2018 a 22/04/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

##### EXTRATO DE PARECER Nº 22/2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº: 01250.017336/2018-60  
CNPJ: 26.594.587/0001-06 - MATRIZ  
Razão Social: LUMA PARTICIPAÇÕES EIRELI  
Nome da Instituição: \*\*\*\*\*  
Endereço da Instituição: Travessa Carlos Gomes, nº 67 - Centro  
- CEP: 16.200-047 - Birigui/SP  
Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO  
CIAEP: 01.0517.2018  
O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 22 /2018/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O Concea esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

#### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

##### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

##### ATO Nº 6, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O Chefe do Departamento de Logística da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/PRESI-95/2017, torna público o Edital de Nomeação de Fiel Depositário de Armazém Geral.

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DE ARMAZÉM GERAL.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com sede à Quadra SBN Quadra1, Bloco A CJ 03 - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, NIRE 53.5.0000030-5 e unidade(s) armazenadora(s) localizada(s) à Rua AFONSO CAVALCANTI, 22 7º ANDAR, PAV. A - Cidade Nova - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, NIRE 33.9.0142983-7, representada pela Sra. Karen Batista Magalhães, CPF: 095.589.787-44 que assinou, em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.